



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO VEREADOR
SENSEI CLÓVIS**

INDICAÇÃO N° ____ DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a celebração de convênio com a Defensoria Pública do Estado do Paraná para ampliação do acesso à assistência jurídica gratuita à população carente.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Defensoria Pública do Estado do Paraná, com o objetivo de ampliar e fortalecer a prestação de assistência jurídica gratuita à população hipossuficiente residente no Município de Campo Largo.

Art. 2º O convênio previsto no artigo 1º poderá contemplar, entre outras disposições:

- I – A disponibilização, pelo Município, de estrutura física, equipamentos e suporte administrativo para o atendimento da Defensoria Pública;
- II – O desenvolvimento de programas e ações conjuntas para a orientação jurídica e defesa dos direitos dos cidadãos em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- III – A cooperação técnica entre o Município e a Defensoria Pública para capacitação e aprimoramento dos serviços prestados à população;
- IV – O estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no âmbito do convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, mediante decreto, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



SENSEI CLÓVIS

VEREADOR